



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 006/2018

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a notícia enviada a este Ministério Público de Contas acerca da existência de irregularidades em procedimentos de inexigibilidade de licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG para contratação da empresa União Recicláveis Rio Novo Ltda., para a prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos no município;

Considerando a identificação de inconsistências nos dados coletados no SICOM relativos aos procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Leopoldina referentes ao mesmo objeto, nos exercícios de 2014 a 2016;

Considerando a inexistência de informações consistentes sobre as licitações no portal da transparência do município;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 480/2018, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, III, e §2º, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições, converter a Notícia de Irregularidade nº 480/2018 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência de eventuais irregularidades e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora noticiados.

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente e disponível no SGAP)